QUARTA•FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019 • ANO XI | Nº 2325

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 611 DE 08 DE MAIO DE 2019 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CHAPADA GRANDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 612 DE 08 DE MAIO DE 2019 - INSTITUI O PROGRAMA CLUBE DE DESCONTO DO SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 613 DE 08 DE MAIO DE 2019 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASSENTADOS BOA ESPERANÇA - APPRABOE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 614 DE 08 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 616 DE 08 DE MAIO DE 2019 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM LOTE DE TERRA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 .
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019
- RESUMO DE CONTRATO Nº 198/2019 - DISPENSA 111/2019

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 022/2019.
- ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 025/2019.
- ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 026/2019.
- ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 008/2019.
- ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.
- ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 016/2019.
- ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

CONTRATOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019 - CONTRATO Nº 171/2019
- RESUMO DE CONTRATO Nº 173/2019-CONTRATADO: FERREIRA XAVIER MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 164/2019-CONTRATADO: LAPA CAMINHÕES E MÁQUINAS ME.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 164A/2019-CONTRATADO: SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS ME.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 164B/2019-CONTRATADO: JUAREZ RIBEIRO DA COSTA ME.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 173A/2019-CONTRATADO: PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 006B/2019-INEXIGIBILIDADE 05/2019-CREDENCIAMENTO Nº 05/2019-/CONTRATADO: ROFERMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

LEI Nº 611 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Chapada Grande do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Chapada Grande do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, fundada em 18 de dezembro de 2015, registrada no CNPJ sob o nº 24.425.288/0001-04.

Art. 2.º – As despesas decorrentes com o presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 08 de Maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

LEI Nº 612 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Institui o Programa "Clube de Desconto do Servidor" do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o "Programa Clube de Desconto do Servidor", destinado a estabelecer uma política de parceria com empresas dos mais diversos ramos, com a finalidade de oferecer descontos ou condições vantajosas aos servidores públicos municipais na aquisição de produtos e serviços em diversos estabelecimentos comerciais.

Artigo 2º – O acompanhamento e controle da execução do programa são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de uma Comissão Técnica, competindo-lhe:

I – promover junto aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta, com a cooperação dos respectivos titulares, a divulgação do clube de descontos do servidor;

II – manter permanente articulação com as empresas parceiras cadastradas, atualizando, assim, as informações referentes às promoções oferecidas aos servidores públicos estaduais;

III – promover fiscalizações nas empresas parceiras para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

IV – emitir notificação escrita às empresas parceiras que vierem a descumprir suas obrigações;

V – analisar e validar os descontos propostos pelas empresas privadas a serem disponibilizados no clube de desconto.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será formada por três servidores da Secretaria Municipal de Administração e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo designados por ato do titular desta Pasta.

Artigo 3º – As empresas interessadas em fazer parte do Programa Clube de Desconto do Servidor deverão preencher e assinar o Termo de Adesão, além do cumprimento dos seguintes requisitos:

I – apresentar o contrato social;

II – manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

III – possuir, no mínimo, uma linha de telefone para contato com os servidores;

IV – ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa registrada em cartório, ou terceiro munido de procuração, mediante comprovação por meio de contrato social.

§ 1º – Em caso de desistência da parceria, a empresa inscrita deverá informar à Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – No caso de abertura de filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão ao Programa, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto no artigo 3º desta Lei.

§ 3º – Caso fique caracterizado que a empresa descumpriu com as obrigações constantes nesta Lei, a mesma será, automaticamente, descredenciada da rede de parceiros e impedida de firmar uma nova adesão com o Programa Clube de Desconto do Servidor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Artigo 4° – A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido ou condições vantajosas e de segurança da empresa parceira, dar-se-á mediante a apresentação do último contracheque e da carteira de identidade ou cartão de identidade funcional no ato da aquisição do produto e serviço.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras, cadastrar novos parceiros.

Artigo 6º – A lista completa de empresas parceiras estará sempre disponível e atualizada no site: http://bomjesusdalapa.ba.gov.br

Artigo 7º – Qualquer publicidade criada pelas empresas parceiras que envolva o Programa Clube de Desconto do Servidor só poderá ser veiculada após prévia aprovação pela Comissão Técnica.

Artigo 8º – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa não fornecerá qualquer informação funcional sobre os seus servidores.

§ 1º – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores.

§ 2º – A empresa parceira eximirá de qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

Artigo 9º – As empresas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, um relatório de avaliação dos números relativos à procura e retorno do Programa Clube de Desconto do Servidor.

Artigo 10º – As empresas parceiras do Programa Clube de Desconto do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

Artigo 11º – A Secretaria Municipal de Administração divulgará o benefício e o nome da empresa parceira através dos seguintes meios:

I – site: http://bomjesusdalapa.ba.gov.br

II – eventos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, quando possível;

III – espaço para a instalação de estandes promocionais em eventos programados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, quando possível;

IV – publicação da parceria no Diário Oficial do Município;

V – eventuais inserções em informativo específico divulgado no contracheque dos servidores públicos municipal;

VI – publicação de matérias em jornais internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

VII – vinculação de matérias em diversas mídias: *sites*, rádios, televisão e veículos de comunicação impresso.

Artigo 12º – O percentual de desconto ou condição vantajosa deverá ser acordado entre a empresa interessada e a Comissão Técnica, ressaltando que esta última possui total discricionariedade para aceitar ou não o percentual ou condição oferecido pela empresa interessada.

Parágrafo Único. Não serão aceitos pelo Programa Clube de Desconto do Servidor, sob nenhuma hipótese, brindes como forma de descontos.

Art. 13.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 08 de Maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

LEI Nº 613 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentados Boa Esperança - Appraboe do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentados Boa Esperança- Appraboe do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, fundada em 06 de novembro de 2000, registrada no CNPJ sob o nº 04.138.305/0001-15.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com o presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 08 de Maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

LEI Nº 614 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Bom Jesus da Lapa, e destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências.

§ 1º- A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa.

§ 2º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser obrigatoriamente, Médico Veterinário, do quadro de funcionários efetivos ou contratado para esse fim específico.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual baiano, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

Art. 4º- No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar à Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º- As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º- A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
II - proteger a saúde do consumidor;
III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 7º- O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, através da Secretaria de Agricultura do Município de Bom Jesus da Lapa poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 8º- O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:
V - divulgação da legislação específica;
VI - divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
VII - fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
VIII - desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9º- A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
VIII - nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestível.

Art. 10º - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Bom Jesus da Lapa a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

I - municipal;
II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 11º - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 12º - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 13º - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 14º - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
X - registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII - as análises laboratoriais;
XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 15º - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, a vigorar após 01 (um) ano da entrada em vigor desta Lei, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II - multa, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 6º - O Poder Executivo Municipal fica com a obrigação de utilizar o lapso temporal de 01 (um) ano, a partir da entrada em vigor desta Lei, até o início da aplicação das penalidades constantes dos incisos I ao VI, para atividade de conscientização e educação da população em geral e, em especial, dos destinatários diretos desta Lei, objetivando levar ao conhecimento popular com maior eficácia as disposições desta Lei.

Art. 16º - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 18º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consorcio Público que será designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

§ 1º- O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I- o nome e a qualificação do autuado;
II- o local, data e hora da sua lavratura;
III- a descrição do fato;
IV dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º- O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 19º - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º- Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º- A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 20º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas, previstos no inciso II, do art. 15 desta Lei, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

.

Art. 22.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 08 de Maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

LEI Nº 616 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um lote de terra a Caixa Econômica Federal para construção da sede própria no município e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a doar para a Caixa Econômica Federal, um lote urbano, zona urbana, localizado na Rua dos Escoteiros, nº 98, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, de formato irregular, medindo 20,65 m de frente, 21,19 m de fundo, 76,23 m do lado direito e 70,34 m do lado esquerdo, com área total de 1.455,00 m² (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), perfazendo um perímetro de 188,41 m (cento e oitenta e oito metros e quarenta e um centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua dos Escoteiros; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 282.00114.0000 (onde encontra-se a sede da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seção da Bahia- Subseção de Bom Jesus da Lapa- BA) e o lote urbano de inscrição imobiliária nº 282.00150.0000 (onde encontra-se o Fórum da Justiça do Trabalho de Bom Jesus da Lapa/BA); do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 282.00076.0000 (onde encontra-se a Biblioteca Pública Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA e a Escola Estadual Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães); e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 413.00101.0000 (onde encontra-se a Escola Municipal Centro Educacional Balão Magico), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, no livro Nº 2, REGISTRO GERAL, Matricula 27.501, Ficha 1- Frente, em 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica estabelecida a cláusula resolutiva de que a construção da sede da Agência Bancaria da Caixa Econômica Federal se dará no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura pública do imóvel e do seu registro no Cartório de Registro de Imóveis em nome da Caixa Econômica Federal, sob pena de ser revestido o imóvel ao patrimônio publico municipal.

Parágrafo Único. A reversão do imóvel ao município, ultrapassado o prazo e não atendidas as condições do artigo anterior, acontecerá automaticamente, sem necessidade de qualquer notificação.

Art. 3º A área a ser doada está apta à construção da agencia bancaria da Caixa Econômica Federal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

.**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 08 de Maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação e a empresa INOVA VIDRAÇARIA LTDA – ME., inscrito no CNPJ: 17.959.076/0001-41, visando a Contratação Para a Aquisição de Vidros e Acessórios e Prestação de Serviços de Instalações, Retirada e Reposição de Vidros nos Órgãos Dependentes da Secretaria de Saúde - no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus da Lapa, 04 de abril de 2019.

EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, RETIRADA E REPOSIÇÃO DE VIDROS NOS ÓRGÃOS DEPENDENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

CONTRATO Nº 149/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa INOVA VIDRAÇARIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 17.959.076/0001-41.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600,00, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVA VIDRAÇARIA LTDA – ME., inscrito no CNPJ: 17.959.076/0001-41, com sede na Rua Ladeira da Saudade, 22B, Ovídio Teixeira – Caetité/BA. - CEP.: 46.400-000, neste ato representada pelo Senhores Jardel de Jesus Miranda, CPF: 039.336.055-55 e RG: 14.898.759-13 SSP/BA e Joelson de Jesus Miranda, CPF: 039.336.085-70 e RG: 14.898.768-04 SSP/BA, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 094/2019, Processo Administrativo nº 149/2019,** a teor do Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação Para a Aquisição de Vidros e Acessórios e Prestação de Serviços de Instalações, Retirada e Reposição de Vidros nos Órgãos Dependentes da Secretaria de Saúde..

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 04 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor do presente contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

DOS PAGAMENTOS.

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativa de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

7.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 094/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessários para a execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa /BA, 04 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
Contratante

INOVA VIDRAÇARIA LTDA – ME
CNPJ: 17.959.076/0001-41
Contratado

Testemunhas:
1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

PROCESSO Nº 149/2019

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 149/2019 - dispensa de licitação sendo objeto a Contratação Para a Aquisição de Vidros e Acessórios e Prestação de Serviços de Instalações, Retirada e Reposição de Vidros nos Órgãos Dependentes da Secretaria de Saúde. - CONTRATADO: a empresa INOVA VIDRAÇARIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 17.959.076/0001-41 - Valor Global é R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com vigência de 04/04/2019 a 31/12/2019, Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. BJ Lapa, 04/04/2019 - Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: a empresa INOVA VIDRAÇARIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 17.959.076/0001-41 – OBJETO: Contratação Para a Aquisição de Vidros e Acessórios e Prestação de Serviços de Instalações, Retirada e Reposição de Vidros nos Órgãos Dependentes da Secretaria de Saúde. O valor global é R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com vigência de 04/04/2019 a 31/12/2019, Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: BJ Lapa, 04/04/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 198/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel, utilizado como hospedagem dos professores do município que exercem suas atividades funcionais na Escola Municipal Francisco Xavier, localidade do Rio das Rãs / Exu, zona rural em Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com vigência de 14/05/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-BA, 14/05/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 111/2019

CONTRATO Nº 198/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: ZENILDA ALVES DA CRUZ, CPF: 268.554.288-43 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel, utilizado como hospedagem dos professores do município que exercem suas atividades funcionais na Escola Municipal Francisco Xavier, localidade do Rio das Rãs / Exu, zona rural em Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 14/05/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 14/05/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 022/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 158/2019, Pregão Eletrônico nº 022/2019, referente à Aquisição de Cestas Básicas para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, tendo como vencedora do certame a empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP - inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, com o valor no total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 07 de maio de 2019.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 158/2019, Pregão Eletrônico nº 022/2019, referente à Contratação de Empresa Para a Aquisição de Cestas Básicas para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, tendo como vencedora do certame a empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP - inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, com o valor no total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 07 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP - inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Cestas Básicas para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, – PRAZO: 07/05/2019 a 31/12/2019 – com o valor no total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 07/05/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

CONTRATO Nº 158/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP - inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP - inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95**,** com sede na Avenida Messias Pereira Donato, nº 1695 – Bairro Alazão - Guanambi/BA - CEP.: 46.430-000, neste ato representado pelo Srº Givaldo de Jesus Montalvão Júnior, portador do CPF. nº 790.050.395-15 e RG nº 07.043.550-27 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 158/2019, Pregão Eletrônico nº 022/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de Cestas Básicas para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, na modalidade menor preço GLOBAL.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 07 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2020 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Projeto/Atividade: 2041 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 – Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0000 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0029 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0030 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

15.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens de todos os lote, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

15.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

15.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP

CNPJ Nº 21.036.172/0001-95

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 025/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 161/2019, Pregão Eletrônico nº 025/2019, referente à Aquisição de Peças de Ar Condicionados para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, tendo como vencedora do certame a empresa ARLANIO DE ALMEIDA SILVA ME - inscrita no CNPJ Nº 14.111.644/0001-61, com o valor no total de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 09 de maio de 2019.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 161/2019, Pregão Eletrônico nº 025/2019, referente à Aquisição de Peças de Ar Condicionados para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, tendo como vencedora do certame a empresa ARLANIO DE ALMEIDA SILVA ME - inscrita no CNPJ Nº 14.111.644/0001-61, com o valor no total de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 09 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ARLANIO DE ALMEIDA SILVA ME - inscrita no CNPJ Nº 14.111.644/0001-61 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Peças de Ar Condicionados para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, – PRAZO: 09/05/2019 a 31/12/2019 – com o valor no total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 09/05/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

CONTRATO Nº 161/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ARLANIO DE ALMEIDA SILVA ME - inscrita no CNPJ Nº 14.111.644/0001-61.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ARLANIO DE ALMEIDA SILVA ME - inscrita no CNPJ Nº 14.111.644/0001-61**,** com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 467 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 46.600-000, neste ato representado pelo Srº Arlânio de Almeida Silva, portador do CPF. nº 689.599.825-04 e RG nº 690879547 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 161/2019, Pregão Eletrônico nº 025/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de Peças de Ar condicionado para o município de Bom Jesus da Lapa , Bahia.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 09 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R$: 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015– Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019– Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.39.00.004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens de todos os lote, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

15.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

15.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 09 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

ARLANIO DE ALMEIDA SILVA ME.

CNPJ Nº 14.111.644/0001-61

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 026/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 173/2019, Pregão Eletrônico nº 026/2019, referente à Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Elétricos para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, tendo como vencedoras do certame as empresas FERREIRA XAVIER MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME., inscrita no CNPJ Nº 09.118.518/0001-07, com o valor no lote 1 de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), no lote 2 de R$ 279.802,80 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 de R$ 6.000.00 (seis mil reais), no lote 4 de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), e no lote 5 de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), totalizando o importe de R$ 1.271.802,80 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), e a empresa PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.901.896/0001-91, com o valor no lote 6 de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 13 de maio de 2019.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 173/2019, Pregão Eletrônico nº 026/2019, referente à Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Elétricos para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, tendo como vencedoras do certame as empresas FERREIRA XAVIER MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME., inscrita no CNPJ Nº 09.118.518/0001-07, com o valor no lote 1 de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), no lote 2 de R$ 279.802,80 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 de R$ 6.000.00 (seis mil reais), no lote 4 de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), e no lote 5 de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), totalizando o importe de R$ 1.271.802,80 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), e a empresa PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.901.896/0001-91, com o valor no lote 6 de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 130/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, referente à Contratação de empresa para a aquisição de Material Esportivo para Atendera as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo como vencedora do certame a empresa ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 04.868.572/0001-48, com o valor lote 1 de R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais), no lote 2 com o valor no importe de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 09 de maio 2019.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do processo licitatório n° 130/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, referente à Contratação de empresa para a aquisição de Material Esportivo para Atendera as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo como vencedora do certame a empresa ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 04.868.572/0001-48, com o valor lote 1 de R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais), no lote 2 com o valor no importe de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, as contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 10 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 04.868.572/0001-48 – OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Material Esportivo para Atendera as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa/BA – PRAZO: 10/05/2019 a 31/12/2019 – com o valor lote 1 de R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais), no lote 2 com o valor no importe de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 10/05/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATO Nº 130/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 04.868.572/0001-48.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 04.868.572/0001-48**,** com sede na Avenida Manoel Novaes – Centro – s/n – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pela Srª Ana Lúcia Guimarães Silva, portadora do RG. nº 2.503.759 SSP/BA e CPF nº 521.092.915-91 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 130/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de Material Esportivo para Atendera as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, na modalidade menor preço por lote, conforme demais especificações no edital.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 008/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 10 de maio de 2019 até de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor lote 1 de R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais), no lote 2 com o valor no importe de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2003 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

5.2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem a secretaria de saúde e unidades vinculadas

5.3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão pagos em 30, 60 ou/até 90 dias na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 008/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 10 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA – ME.

CNPJ Nº 04.868.572/0001-48

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 164/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, referente à Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, tendo como vencedoras do certame as seguintes empresas: LAPA CAMINHÕES E MÁQUINAS ME, vencera o lote 9 com o valor negociado no importe de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), no lote 10 com o valor negociado no importe de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no lote 11 com o valor negociado no importe de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no 12 com o valor negociado no importe de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e no lote 13 com o valor negociando no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o importe de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). A empresa SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS ME, vencera o lote 1 com o valor negociado no importe de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), no lote 2 com o valor negociado no importe de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no lote 3 com o valor negociado no importe de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no 4 com o valor negociado no importe de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no lote 5 com o valor negociando no importe de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e no lote 6 com o valor negociado no importe de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 867.20,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), e a empresa JUAREZ RIBEIRO DA COSTA ME, vencera o lote 7 com o valor negociado no importe de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), e no lote 8 com o valor negociado no importe de R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 26 de abril de 2019.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do processo licitatório n° 164/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, referente à Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, tendo como vencedoras do certame as seguintes empresas: LAPA CAMINHÕES E MÁQUINAS ME, vencera o lote 9 com o valor negociado no importe de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), no lote 10 com o valor negociado no importe de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no lote 11 com o valor negociado no importe de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no 12 com o valor negociado no importe de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e no lote 13 com o valor negociando no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o importe de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). A empresa SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS ME, vencera o lote 1 com o valor negociado no importe de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), no lote 2 com o valor negociado no importe de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no lote 3 com o valor negociado no importe de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no 4 com o valor negociado no importe de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no lote 5 com o valor negociando no importe de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e no lote 6 com o valor negociado no importe de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 867.20,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), e a empresa JUAREZ RIBEIRO DA COSTA ME, vencera o lote 7 com o valor negociado no importe de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), e no lote 8 com o valor negociado no importe de R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).

Autorizo, portanto, as contratações das empresas vencedoras, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 26 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 174/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, referente à Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias no Bom Jesus da Lapa – Bahia, tendo como vencedora do certame a empresa ALISSON JOSÉ DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11, com o valor total no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 01 de maio 2019.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do processo licitatório n° 174/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, referente à Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias no Bom Jesus da Lapa – Bahia, tendo como vencedora do certame a empresa ALISSON JOSÉ DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11, com o valor total no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Autorizo, portanto, as contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 02 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ALISSON JOSÉ DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11 – OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias no Bom Jesus da Lapa – Bahia – PRAZO: 02/05/2019 a 31/12/2019 – com o valor total no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 02/05/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATO Nº 174/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ALISSON JOSÉ DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALISSON JOSÉ DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11**,** com sede na Francisco Távora, nº 145 – Macambira - Santa Maria da Vitória/BA - CEP.: 47.640-000, neste ato representado pelo Srº Alisson José da Silva, portador do RG. nº 15101220-28 SSP/BA e CPF nº 056.601.085-20 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 174/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias no Bom Jesus da Lapa – Bahia, conforme demais especificações constantes no edital.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 016/2019;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 02 de maio de 2019 até de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R$: 70.000,00 (setenta mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

5.1 – As prestações de serviços do que trata este edital, deverão ser executados de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

5.2 – Os locais das prestações dos serviços serão aqueles indicados na requisição que poderão ser na sede o zona rural (unidades diversas vinculadas as secretarias do município).

5.3 – Os deslocamentos para a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão pagos em 30, 60 ou/até 90 dias na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 016/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

ALISSON JOSÉ DA SILVA – ME.

CNPJ Nº 21.440.701/0001-11

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 171/2019

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Torre Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel.

CONTRATADO: TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.931.934/0001-35**.

Valor Global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2069 – Ampliação dos Sistemas de Telecomunicações.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 08 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 171/2019, Dispensa de Licitação n° 101/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 03.931.934/0001-35, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva de Torre Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel, no valor global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 09 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

CONTRATO Nº 171/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 03.931.934/0001-35**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 03.931.934/0001-35,** com sede na Rua Jeremias Rodrigues da Silva, nº 03 – AABB – Santa Maria da Vitória/BA - CEP.: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Elton Oliveira Cunha, inscrito no CPF: 553.499.005-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 101/2019**, **Processo Administrativo nº 171/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Manutenção Preventiva e Corretiva de Torre Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 09 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2069 – Ampliação dos Sistemas de Telecomunicações.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 101/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 09 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.931.934/0001-35
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 03.931.934/0001-35. – OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de Torre Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel. O valor global é **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com vigência dia 09/04/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 09/04/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: FERREIRA XAVIER MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME., inscrita no CNPJ Nº 09.118.518/0001-07 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Elétricos para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, – PRAZO: 14/05/2019 a 31/12/2019 – com o valor no lote 1 de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), no lote 2 de R$ 279.802,80 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 de R$ 6.000.00 (seis mil reais), no lote 4 de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), e no lote 5 de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), totalizando o importe de R$ 1.271.802,80 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 14/05/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

CONTRATO Nº 173/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa FERREIRA XAVIER MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.118.518/0001-07.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FERREIRA XAVIER MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME., inscrita no CNPJ Nº 09.118.518/0001-07**,** com sede na Rua Castro Alves, nº 196 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Reinival Araújo Xavier, portador do CPF. nº 363.583.125-53 e RG nº 20.640 CREA/MG, por força do Processo de Licitação nº 173/2019, Pregão Eletrônico nº 026/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades dos município, na modalidade menor preço por lote.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 14 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), no lote 2 de R$ 279.802,80 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 de R$ 6.000.00 (seis mil reais), no lote 4 de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), e no lote 5 de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), totalizando o importe de R$ 1.271.802,80 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030– Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens de todos os lote, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

15.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

15.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

FERREIRA XAVIER MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME.

CNPJ Nº 09.118.518/0001-07

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: LAPA CAMINHÕES E MÁQUINAS ME, inscrita no CNPJ Nº 07.270.519/0001-39 – OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, – PRAZO: 26/04/2019 a 31/12/2019 – VALORES: no lote 9 com o valor negociado no importe de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), no lote 10 com o valor negociado no importe de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no lote 11 com o valor negociado no importe de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no 12 com o valor negociado no importe de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e no lote 13 com o valor negociando no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o importe de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 26/04/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATO Nº 164/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa LAPA CAMINHÕES E MÁQUINAS ME, inscrita no CNPJ Nº 07.270.519/0001-39.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LAPA CAMINHÕES E MÁQUINAS ME, inscrita no CNPJ Nº 07.270.519/0001-39**,** com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 366 Km 01 – Lagoa Grande - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Eutropio Kim Araujo Silva, portador do CPF. nº 033.123.515-37 e RG nº 989593878 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 164/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 012/2019;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 26 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, no lote 9 com o valor negociado no importe de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), no lote 10 com o valor negociado no importe de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no lote 11 com o valor negociado no importe de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no 12 com o valor negociado no importe de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e no lote 13 com o valor negociando no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o importe de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015– Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019– Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão ser fabricados e montados de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

5.2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem a secretaria de saúde e unidades vinculadas

5.3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão pagos em 30, 60 ou/até 90 dias na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 012/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

LAPA CAMINHÕES E MÁQUINAS ME.

CNPJ Nº 07.270.519/0001-39

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164A/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS ME, inscrita no CNPJ Nº 14.681.284/0001-33 – OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, – PRAZO: 26/04/2019 a 31/12/2019 – VALORES: no o lote 1 com o valor negociado no importe de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), no lote 2 com o valor negociado no importe de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no lote 3 com o valor negociado no importe de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no 4 com o valor negociado no importe de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no lote 5 com o valor negociando no importe de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e no lote 6 com o valor negociado no importe de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 867.20,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 26/04/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATO Nº 164A/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS ME, inscrita no CNPJ Nº 14.681.284/0001-33.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS ME, inscrita no CNPJ Nº 14.681.284/0001-33**,** com sede na Avenida Manoel Novais, nº 2062 – Centro - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Fábio Magalhães de Almeida Lima Junior, portador do CPF. nº 045.043.015-47 e RG nº 1270026771 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 164/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 012/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 26 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, no o lote 1 com o valor negociado no importe de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), no lote 2 com o valor negociado no importe de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no lote 3 com o valor negociado no importe de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no 4 com o valor negociado no importe de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no lote 5 com o valor negociando no importe de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e no lote 6 com o valor negociado no importe de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), totalizando o importe de R$ 867.20,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015– Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019– Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão ser fabricados e montados de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

5.2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem a secretaria de saúde e unidades vinculadas

5.3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão pagos em 30, 60 ou/até 90 dias na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 012/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS ME

CNPJ Nº 14.681.284/0001-33

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164B/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: JUAREZ RIBEIRO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.610.284/0001-30 – OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, – PRAZO: 26/04/2019 a 31/12/2019 – VALORES: no o lote 7 com o valor negociado no importe de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), e no lote 8 com o valor negociado no importe de R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 26/04/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATO Nº 164B/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa JUAREZ RIBEIRO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.610.284/0001-30.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUAREZ RIBEIRO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.610.284/0001-30**,** com sede na Avenida Dr. Styliano P. Lascaris, nº 972 – Lagoa Grande - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Juarez Ribeiro da Costa, portador do CPF. nº 001.779.065-45 e RG nº 1005847568 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 164/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 012/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 26 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, no o lote 7 com o valor negociado no importe de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), e no lote 8 com o valor negociado no importe de R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015– Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019– Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.39.00.004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão ser fabricados e montados de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

5.2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem a secretaria de saúde e unidades vinculadas

5.3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão pagos em 30, 60 ou/até 90 dias na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 012/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

JUAREZ RIBEIRO DA COSTA ME

CNPJ Nº 17.610.284/0001-30

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173A/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.901.896/0001-91 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Elétricos para o município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, – PRAZO: 14/05/2019 a 31/12/2019 – com o valor no lote 6 de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 14/05/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

CONTRATO Nº 173A/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.901.896/0001-91.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.901.896/0001-91**,** com sede na Rua G, nº 142 Muchila – Feira de Santana/BA - CEP.: 44.006-406, neste ato representado pelo Srº Paulo Roberto Pires do Nascimento, portador do CPF. nº 273.274.505-72 e RG nº 01.650.588-38, por força do Processo de Licitação nº 173/2019, Pregão Eletrônico nº 026/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades dos município, na modalidade menor preço por lote.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 14 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 6 de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030– Material de Consumo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens de todos os lote, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

15.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

15.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº 08.901.896/0001-91

Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 05/2019

CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

CONTRATO Nº 006B/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CREDENCIADO/CONTRATADO: ROFERMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 29.072.942/0001-67**,** – OBJETO: referente á Contratação de Empresas Para o Fornecimento De Material Consignado De Órtese E Prótese Para Serem Utilizados Em Cirurgias Ortopédicas, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. - Valor Proposto Estimado de R$ R$ 320.430,58 (trezentos e vinte mil reais, quatrocentos e trinta mil reais e cinquenta e oito centavos) – PRAZO: 09/05/2019 a 31/12/2019 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 15/01/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

PROCESSO ADMISNITRATIVO N° 006/2019

CONTRATO Nº. 006B/2019

Contrato para fornecimento de material consignado de órtese e prótese que serão utilizados nas cirurgias ortopédicas no município de Bom Jesus da Lapa/BA**.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROFERMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 29.072.942/0001-67, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 207 – Rio Vermelho - Salvador/BA - CEP.: 41.930-880, neste ato representada pelo Srº Décio Souza Andrade, portador do CPF. nº 017.082.655-46 e CD.: 05220966554 DETRAN/BA, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a ratificação da **Inexigibilidade nº 05/2019 - Processo Administrativo n° 006/2019**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento em consignação pela CONTRATADA de Órteses e Prótese que serão utilizados nas Cirurgias Ortopédicas, de acordo com a Relação fornecida pela CONTRATADA juntamente com Habilitação, que passa a ser parte integrante deste Contrato, Anexo I, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 – A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a fornecer em consignação o objeto do presente instrumento (planilha de proposta apresenta em seu credenciamento), ou seja, os itens constantes da relação apresentada no envelope de habilitação, que serão quantificados através das requisições do Hospital Municipal ao preço máximo da Tabela SUS, no Valor proposto estimado de R$ 320.430,58 (trezentos e vinte mil reais, quatrocentos e trinta mil reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 – As despesas do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
2.2.1 – Unidade Orçamentária – 09 - Secretaria da Saúde.
2.2.2 – Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
2.2.3 – Elemento Despesa: 3390.00.00.0102 – Material de Consumo
2.2.4 – Elemento Despesa: 3390.00.00.0102 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO 3.1 – O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

3.1.1 – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.2 – A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, Federal, INSS e FGTS, Municipal e Trabalhista, demonstrando sua regularidade.

3.3 – A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a Marca sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, o número do Certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número deste edital, e da Autorização de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA QUARTA

DA CONSIGNAÇÃO 4.1 – O material, conforme relação apresentada pela CONTRATADA, será deixado em consignação no Hospital Municipal conforme anexo IV.

4.2 – O material deverá estar disponibilizado pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do Hospital Municipal, conforme anexo IV.

4.3 – Os preços praticados pela CONTRATADA serão os constantes na Tabela SUS, vedado a sua majoração e permitido o oferecimento de descontos.

4.4 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer a partir de qualquer solicitação que elenquem qualquer montante até o limite máximo.

4.5 – A CONTRATADA somente irá fornecer ao Hospital Municipal o constante no Anexo do presente instrumento e nas quantidades estipuladas.

4.6 – O Material, bem como o instrumental necessário, deverá ser reposto ao Hospital Municipal Carmela Dutra, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

4.7 – O prazo para a entrega dos materiais de reposição de 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

4.8 – O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas na Cláusula Décima em sequência.

CLAUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

5.2 – Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73, inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Hospital Municipal, podendo ser: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a noventa dias).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA DO CONTRAT/ALTERAÇÃO 6.1 – Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

6.2 – O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º da Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A fiscalização ficará a cargo do servidor Lorena Lima Marcula, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 752.603.875-20, exerce função no Hospital Municipal Carmela Dutra- Bom Jesus da Lapa/BA.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS 8.1 – Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato se houver alteração da Tabela SUS.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nas formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93, preservando os interesses na Municipalidade, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES E SANÇÕES 10.1 – O atraso injustificado na entrega do material, assim como na execução deste contrato, implicará na aplicação de multa:

10.1.1 – 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do item, calculado sobre o valor total do item da Autorização de Fornecimento com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 – Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não rescindindo o contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar multa em dobro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

10.1.3 – 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o prazo estipulado pela CONTRATANTE, conforme cláusulas deste contrato, para os casos de execução deste contrato (trocas, etc.).

10.2 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS 11.1 – Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo de credenciamento nº 006/2019, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento nº 05/2019 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativas às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das disposições da cláusula oitava.

11.4 – Aplicam-se a este instrumento os demais dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

11.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa para admitir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 09 de maio de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

Marcélio Magalhães da Silva
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

ROFERMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 29.072.942/0001-67
Contratada

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Examinado por:

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E98-564D-D6F6-0C7C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E98-564D-D6F6-0C7C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E98-564D-D6F6-0C7C

Hash do Documento

FAA3557445DF83372F986AEF13891576F5080A6ED975AD59F1291FC75F291F78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2019 é(são) :

☑ Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 15/05/2019 18:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25